

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.864, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o município a firmar Acordo de Cooperação com a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa, com vistas à realização da Edição Especial do Festiqueijo 2021.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a formalizar Acordo de Cooperação com a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa – ACI, inscrita no CNPJ sob o nº 89.391.056/0001-28, com vistas ao desenvolvimento e execução conjunta da Edição Especial do Festiqueijo 2021, que ocorrerá no mês de julho de 2021, na modalidade *drive-thru*.

§ 1º As obrigações das partes para consecução dos objetivos descritos no *caput* - Município, ACI e Diretoria Voluntária -, constam no Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho, peças integrantes desta Lei.

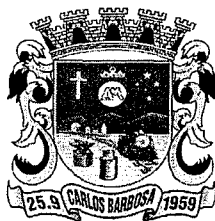
§ 2º Sendo o Festiqueijo integrante do Calendário de Eventos do Município, constante na Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020, e por não haver repasse de recursos públicos para execução do Acordo de Cooperação anexo, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 3.256, de 27 de março de 2018, fica o Município dispensado de realizar chamamento público para seleção da entidade parceira.

Art. 2º Para a realização da Edição Especial do Festiqueijo 2021, fica o Município autorizado, além dos deveres constantes no Acordo de Cooperação, a disponibilizar:

- I - até 2.500 taças com a logomarca do evento;
- II - serviço de publicidade do festival;
- III - contratação de atrações culturais para apresentações em *lives* e/ou no local do evento;
- IV - serviços de apoio às soberanas do Festiqueijo;
- V - autorização para utilização do espaço público da Rua Coberta nos dias do evento; e
- VI - fiscalizar a execução das ações do Plano de Trabalho.

Art. 3º Caberá à Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa a atribuição de executar o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação referente à Edição Especial do Festiqueijo 2021, e:

- I - compra dos produtos e materiais para montagem do kit “Edição Especial do Festiqueijo 2021”;
- II - venda e comercialização dos kits;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

III - realizar a prestação de contas até o dia 30 de setembro de 2021; e

IV - repasse do lucro às entidades sem fins lucrativos sediadas em Carlos Barbosa, indicadas pela Diretoria Voluntária.

Art. 4º A Diretoria Voluntária da Edição Especial do Festiqueijo 2021, instituída pela Portaria nº 528/2021, acompanhará toda a execução do evento junto à ACI e terá, dentre outras constantes no Acordo de Cooperação, as seguintes atribuições:

I - montagem dos kits "Edição Especial do Festiqueijo 2021";

II - busca de patrocínios e doações;

III - determinar o valor de venda do kit "Edição Especial do Festiqueijo 2021"; e

IV - indicar as entidades beneficiadas com eventuais lucros na realização do evento.

Art. 5º Fica autorizada a utilização da marca "Festiqueijo" pela ACI, durante o período de realização do Acordo de Cooperação, para fins de comercialização dos produtos relativos ao evento.

Art. 6º A ACI deverá movimentar os recursos resultantes da cooperação com o Município em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a finalidade prevista na presente Lei, devendo prestar contas de todas as movimentações ao término do evento.

Parágrafo único. É reservado ao Município a fiscalização do uso dos recursos da conta bancária específica descrita no *caput*.

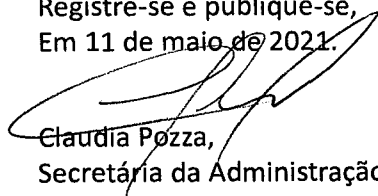
Art. 7º A presente parceria vigorará a contar da assinatura do Acordo de Cooperação até a data de 30 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch, 
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 11 de maio de 2021.



Claudia Pozza,
Secretária da Administração.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.